

ESTADÃO

NEWSLETTER

Política

Notícias e colunas sobre o cenário político nacional.

Tudo que você precisa saber sobre bastidores do poder, votações legislativas, eleições e outros temas que interferem no futuro do País.

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber as edições por e-mail, de segunda a sexta.

CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar

CNPJ nº 66.513.409/0001-10

Ata de Reunião do Conselho Fiscal de 08 de abril de 2026

**1. Data, Horário e Local:** Realizada aos oito dias do mês de abril de 2026, às 9h, por meio de plataforma eletrônica, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar (“Sociedade” ou “CarrefourPrev”).

**2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Estela Fassina**, que convidou o Sr. **Emerson Silva**, para secretariá-lo.

**3. Ordem do Dia:** Avaliar e opinar sobre a proposta da incorporação da **Bomprev - Sociedade Previdenciária** com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco A Inferior, Sala 04 a 08, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.670.391/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri - SP (“**Bomprev**”) pela Sociedade (“**Incorporação**”), a ser deliberada pelo Conselho Deliberativo da Sociedade, e emitir parecer do Conselho Fiscal em relação à Incorporação.

**4. Deliberação:** Após exame e discussão acerca: (i) do “Termo de Incorporação”, celebrado pelas administrações CarrefourPrev e da Bomprev, celebrado em 08 de abril de 2026; (ii) do Relatório de Operação da Incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, de 02 de abril de 2026, elaborado pela empresa Prevue Consultoria Ltda., com patrimônio líquido que será vertido para a CarrefourPrev; (iii) do expediente explicativo da operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev; (iv) do texto consolidado e quadro comparativo da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev para a operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev; e (vi) da incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, com a consequente extinção da Bomprev e versão de seu patrimônio líquido para a CarrefourPrev, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do Artigo 52 do Estatuto Social da Sociedade, opinam que a documentação está adequadamente apresentada e em condições de ser submetida à apreciação dos membros do Conselho Deliberativo da CarrefourPrev.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Estela Fassina; Emerson Silva; Elizeu Lucena.**

Bomprev - Sociedade Previdenciária

CNPJ/ME nº 02.670.391/0001-87

Assembleia Geral Extraordinária de Ex-Patrocinadores realizada em 08 de abril de 2026

**1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia oito do mês de abril de 2026, às 10h, na sede social da **Bomprev - Sociedade Previdenciária**, localizada na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco A Inferior, Sala 04 a 08, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020 (“Sociedade” ou “**Bomprev**”).

**2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Inácio Alves de Macena Júnior**, que convidou o Sr. **Rodrigo Alves Gonçalves**, para secretariá-lo.

**3. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do “Termo de Incorporação”, celebrado pelas administrações da Bomprev e da **CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Eastman, nº 213, Morumbi, CEP 05.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.513.409/0001-10 e com seus atos constitutivos arquivados perante o 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo (“**CarrefourPrev**”), celebrado em 08 de abril de 2026 (“**Termo de Incorporação**”); (ii) a ratificação da contratação da **Prevue Consultoria Ltda.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.468, Conj. 82, Santana, CEP 02.402-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.370.167/0001-75, responsável pelo relatório de operação da incorporação da Bomprev (“**Empresa Avaliadora**”); (iii) o exame, apreciação e aprovação do relatório de operação da incorporação da Bomprev, com patrimônio líquido que será vertido para a CarrefourPrev (“**Relatório de Operação**”); (iv) o exame, apreciação e aprovação do expediente explicativo da operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev (“**Expediente Explicativo**”); (v) o exame, apreciação e aprovação do texto consolidado e quadro comparativo da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev para a operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev (“**Alteração de Regulamento**”); (vi) a aprovação da incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, com a consequente extinção da Bomprev e versão de seu patrimônio líquido para a CarrefourPrev (“**Incorporação**”); e (vii) a autorização à administração da Bomprev a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

**4. Deliberações:** Os ex-patrocinadores presentes analisaram os documentos necessários para a operação de incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev e concluíram que os atos estão aderentes à lei complementar nº 109, de 29.05.2001 e à regulação aplicável, notadamente a Resolução nº 23, de 14.08.2023 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, em aderência à recomendação da Diretoria de Licenciamento de PREVIC. Os ex-patrocinadores presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **4.1.** Aprovar o Termo de Incorporação elaborado na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo I**. **4.2.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do relatório de operação da incorporação da Sociedade, com base no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024. **4.3.** Aprovar o Relatório de Operação da Sociedade, o qual indica que o patrimônio líquido total da Bomprev é de R\$ 1.866.964,35 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), na data base de 31 de dezembro de 2025, que integra a presente ata como **Anexo II**. **4.4.** Aprovar o Expediente Explicativo elaborado na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo III**. **4.5.** Aprovar o texto consolidado e quadro comparativo da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev, elaborados na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo IV**. **4.6.** Aprovar, nos termos do art. 27, alínea “p” do Estatuto da Bomprev, a Incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, mediante a versão do patrimônio líquido da Bomprev ao CarrefourPrev, passando a CarrefourPrev suceder a Bomprev em todos os seus respectivos bens, direitos e obrigações. **4.7.** Autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos e providências necessários à implementação e formalização da Incorporação.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri, 08 de abril de 2026. **Mesa:** **Inácio Alves de Macena Júnior** - Presidente; **Rodrigo Alves Gonçalves** - Secretário. **Ex-Patrocinadores:** **Transportadora Bompreço Ltda.; Bompreço Bahia Supermercados Ltda.; Carrefour Comércio e Indústria Ltda.** (sucessor por incorporação da Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda.) - Pablo Hector Lorenzo.

CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar

CNPJ nº 66.513.409/0001-10

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo de 08 de abril de 2026

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em oito de abril de 2026, às 10h, por meio de plataforma eletrônica, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar (“Sociedade” ou “CarrefourPrev”).

**2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Marco Aparecido de Oliveira**, que convidou o Sr. **Marco Antonio Lara**, para secretariá-lo.

**3. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do “Termo de Incorporação”, celebrado pelas administrações CarrefourPrev e da **Bomprev - Sociedade Previdenciária** com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco A Inferior, Sala 04 a 08, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.670.391/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri - SP (“**Bomprev**”), celebrado em 08 de abril de 2026 (“**Termo de Incorporação**”); (ii) a ratificação da contratação da **Prevue Consultoria Ltda.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.468, Conj. 82, Santana, CEP 02.402-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.370.167/0001-75, responsável pelo relatório de operação da incorporação da Bomprev (“**Empresa Avaliadora**”); (iii) o exame, apreciação e aprovação do relatório de operação da incorporação da Bomprev, com patrimônio líquido que será vertido para a CarrefourPrev (“**Relatório de Operação**”); (iv) o exame, apreciação e aprovação do expediente explicativo da operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev (“**Expediente Explicativo**”); (v) o exame, apreciação e aprovação do texto consolidado e quadro comparativo da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev para a operação da incorporação da Bomprev pela a CarrefourPrev (“**Alteração de Regulamento**”); (vi) a aprovação da incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, com a consequente extinção da Bomprev e versão de seu patrimônio líquido para a CarrefourPrev (“**Incorporação**”); e (vii) a autorização à administração da Sociedade a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

**4. Deliberações:** Os membros do Conselho Deliberativo presentes analisaram os documentos necessários para a operação de incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev e concluíram que os atos estão aderentes à lei complementar nº 109, de 29.05.2001 e à regulação aplicável, notadamente a Resolução nº 23, de 14.08.2023 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, observando os melhores interesses dos participantes e assistidos vinculados a ambas as Sociedades de Previdência. Os membros do Conselho Deliberativo presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **4.1.** Aprovar o Termo de Incorporação elaborado na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo I**. **4.2.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do relatório de operação da incorporação da Sociedade, com base no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024. **4.3.** Aprovar o Relatório de Operação da Sociedade, o qual indica que o patrimônio líquido total da Bomprev é de R\$ 1.866.964,35 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), na data base de 31 de dezembro de 2025, que integra a presente ata como **Anexo II**. **4.4.** Aprovar o Expediente Explicativo elaborado na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo III**. **4.5.** Aprovar o texto consolidado e quadro comparativo da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev, elaborados na forma da legislação e regulação aplicáveis, que integra a presente ata como **Anexo IV**. **4.6.** Aprovar, nos termos do Artigo 35, XX do Estatuto Social da CarrefourPrev, a Incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev, mediante a versão do patrimônio líquido da Bomprev ao CarrefourPrev, nos termos do Protocolo, passando a CarrefourPrev suceder a Bomprev em todos os seus respectivos bens, direitos e obrigações. **4.5.** Autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos e providências necessários à implementação e formalização da Incorporação.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Marco Aparecido de Oliveira** - Presidente do Conselho Deliberativo; **Marco Antonio Lara** - Conselheiro Representante dos Participantes e Assistidos; **Roniel Varnei Viana** - Conselheiro Representante das Patrocinadoras.

Cruzeiro do Sul Educacional

CNPJ nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 1º de Setembro de 2026

Convocamos os senhores acionistas da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04012-911, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.418.000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 62.984.091/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2552-6 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada **exclusivamente em formato digital no dia 1º de setembro de 2026, às 11h00**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §82º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**”), a fim de discutir e deliberar sobre a eleição do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2026, em razão da carta de renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Alberto Nogueira Pires da Silva ao cargo de membro efetivo e independente do Conselho de Administração. **Informações Gerais:** Os acionistas poderão participar na AGE: • de forma digital, por meio da Plataforma Digital; ou • por meio do envio de boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”). Observados os procedimentos descritos no Manual de Participação para a AGE, divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”), os acionistas que desejarem participar da AGE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (via [link: https://assembleia.ten.com.br/233271790](https://assembleia.ten.com.br/233271790)), com **antecedência mínima de 2 (dois) dias** da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até o dia 30 de agosto de 2026 (domingo) (inclusive)**, e anexar cópias dos seguintes documentos: **Pessoa Física:** documento de identidade do acionista, com foto; **Pessoa Jurídica:** (i) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, consolidado e atualmente vigente, bem como os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e **Fundo de Investimento:** (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento. Os acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Os acionistas que não realizarem o pré-cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido **não** poderão participar da AGE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM 81. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (a) preencher o Boletim de Voto, conforme orientações de preenchimento nele constantes; e (b) enviá-lo: (i) às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (isto é, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital (via [link https://assembleia.ten.com.br/233271790](https://assembleia.ten.com.br/233271790)), após a realização do cadastro, preenchendo os campos de opções de voto e confirmando o voto, **até o dia 28 de agosto de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGE)**, observadas as instruções constantes do Manual de Participação. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81. Os acionistas que não enviarem o Boletim de Voto no prazo indicado acima **não** terão seus votos computados por meio de Boletim de Voto e sua presença computados na AGE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. **Instalação do Conselho Fiscal:** Em atenção ao art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2% (dois por cento), nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Tendo em vista que a eleição do Sr. Carlos Alberto Nogueira Pires na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2026 se deu por meio de eleição por chapa, a Companhia esclarece que a votação do candidato ao seu substituto, conforme acima proposto, será feita por maioria dos acionistas presentes em eleição individual, **não sendo possível o requerimento de adoção de voto múltiplo e nem de eleição em separado** (artigo 141, *caput* e §4º, da Lei das Sociedades por Ações), conforme deliberação do Colegiado da CVM nos Processos Administrativos CVM nº RJ2016/4098 e 19957.009411/2017-46, julgados em 2 de abril de 2019. Informamos ainda que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, bem como o Boletim de Voto e a cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2026. **Wolfgang Stephan Schwardtle** - Presidente do Conselho de Administração.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site ([www ffm.br](http://www ffm.br)).

CONCORRÊNCIA

FFM 0347/2026-01 – “ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA”,

FFM 0957/2026-00 – “ESTUFA PARA SECAGEM DE PÓS E GRÂNULOS”

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 0987/2026-00 (RC 46.676)

HEALTH TECH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – 04.238.160/0003-96

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 162/SGAF/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em plataforma digital. Abertura: 26/08/2026 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 124ª (Centésima Vigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. a ser Realizada em 18 de Agosto de 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 124ª (Centésima Vigésima Quarta) Emissão, da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Titulares dos CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“**Termo de Securitização**”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **18 de agosto de 2026, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma **Zoom**, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os **Titulares dos CRA** devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme definida e informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 26 de junho de 2026, deliberar pela ratificação da contratação do assessor legal Felsberg Advogados (“**Assessor Legal**”) e do assessor financeiro Journey Capital (“**Assessor Financeiro**”), para negociação, defesa, proteção e representação dos interesses dos Titulares dos CRA em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam execução de valores inadimplidos, recuperação judicial e/ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação extrajudicial e/ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 que envolvam a Braskem S.A. (“**Devedora**”); (ii) ratificar e aprovar que a Securitizadora adote as medidas necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluindo a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis em relação à Medida Cautelar e/ou em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora; (iii) aprovar a remuneração adicional à Securitizadora, devida em razão da sua atuação para negociação, defesa, proteção e representação dos interesses dos Titulares dos CRA no escopo da Medida Cautelar, eventual recuperação judicial e/ou extrajudicial que envolvam a Braskem S.A., conforme proposta a ser divulgada pela Securitizadora, em até 03 (três) dias úteis contados da presente data; e (iv) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. A Securitizadora informa que o Material de Apoio contendo a proposta de remuneração adicional à Securitizadora, bem como os termos da contratação do Assessor Legal e Assessor Financeiro será divulgado em seu site e no sistema eletrônico da CVM no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do presente edital de convocação. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão. Informações Gerais aos Titulares de CRA: (i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.14 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/230065293>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância, conforme disponibilizado pela Securitizadora em até 01 (um) dia útil contado da divulgação do presente edital.